

**CC003-2024.DIREX**

**Vitória/ES, 18 de abril de 2024**

**Ilmos.(as) Senhores(as) Conselheiros, Dirigentes, Gestores e Colaboradores**

Cooperativas que atuam no Transporte de Cargas

**Assunto:** Orientações importantes para os processos inerentes à ANTT.

Em 23 de junho de 2022, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicou a Resolução nº 5.982/2022, que substitui a Resolução ANTT nº 4.799/2015, aperfeiçoando a regulamentação sobre os procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC). Além disso, ela traz as obrigações que os transportadores devem ter, as instruções sobre infrações e penalidades e outros procedimentos. Essa resolução é fruto de um processo de construção junto à ANTT, onde a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), tendo uma importante participação do Sistema OCB/ES, atuou de maneira incansável para garantir o reconhecimento do nosso modelo societário, inclusive do processo de registro das cooperativas junto à OCB.

A Resolução nº 5.982/2022 é considerada como referência para que, por meio de um Termo de Cooperação Técnica, as Organizações Estaduais do Sistema OCB realizem todos os procedimentos relativos ao cadastro e recadastro dos transportadores rodoviários de cargas no Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), por meio do Sistema SITCARGA, o qual é integrado ao Sistema RNTRC da Agência Reguladora. Desde 2015, o Sistema OCB/ES vem atuando dessa maneira e buscando cada dia mais evoluir no processo de atendimento às cooperativas.

Nesse sentido, buscando trazer mais clareza e tornar os procedimentos ainda mais organizados, transmitimos, por meio dessa circular, importantes orientações para os processos inerentes aos pedidos das cooperativas, visando uma melhor sistemática

para operacionalizarmos o Sistema SITCARGA, bem como o Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

**Nesta Carta Circular, serão abordadas as seguintes orientações:**

1. Documentos obrigatórios para registro na ANTT/Sistema RNTRC;
2. Informações referentes à aprovação na Prova Eletrônica para a categoria Responsável Técnico;
3. Procedimentos para solicitação de inclusão de veículos/implementos no Sistema RNTRC/ANTT;
4. Informações sobre atualização no RNTRC – Cooperativas atuantes no Transporte de Cargas (CTC);
5. Da validade do Certificado RNTC;
6. Orientações sobre modelos de documentos requeridos nos atendimentos.

## 1. O que é necessário para realização de registro de uma cooperativa no Sistema RNTRC/ANTT?

Realizar o envio dos seguintes documentos:

Referência	Documento	Observação
Transportador	<b>Ofício</b>	Encaminhar ofício à OCB/ES, solicitando a realização do registro na ANTT ( <a href="#">acesse o modelo em nosso site</a> ).
Transportador	<b>Estatuto Social Vigente</b>	A cooperativa deve ter sede no Brasil e possuir o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica.
Transportador	<b>CNPJ</b>	No ato do cadastramento/recadastramento, será verificado se o CNPJ informado é válido e está ativo pelo site da Receita Federal do Brasil. O código Cnae informado no CNPJ deverá apontar o transporte de cargas como atividade econômica.
Transportador	<b>Certificado de Registro e Regularidade (SouCoop)</b>	A cooperativa deverá ter registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, a quem cabe verificar o atendimento do disposto na legislação que disciplina o cooperativismo.
Representante Legal	<b>Documento de identidade oficial com foto e CPF</b>	O representante legal deve figurar como administrador da cooperativa no cadastro CNPJ – QSA (Quadro de Sócios Administradores). No ato do cadastramento, será verificado se o CPF informado é válido e está ativo pelo site da Receita Federal do Brasil.
Representante Legal	<b>Ata de eleição da diretoria*</b>	Ata da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária com efeitos de Ordinária, que elegeu a atual Diretoria e/ou Conselho de Administração. Se for o caso, devidamente arquivada na Junta Comercial.  <i>*Quando houver mudanças na Diretoria da cooperativa, deve ser enviado esse documento para atualização no Sistema da ANTT.</i>
Representante Legal	<b>Declaração idoneidade</b>	Deverá ser declarada a idoneidade do representante ( <a href="#">acesse o modelo em nosso site</a> ).
Cooperados	<b>Fichas de matrícula contendo informações do nome e CPF/CNPJ dos cooperados</b>	Para o cadastro, devem ser enviadas as fichas de matrícula de, no mínimo, 20 (vinte) cooperados. Os documentos devem estar assinados pelos responsáveis legais da cooperativa e não há necessidade de encaminhar o CRVL dos cooperados.  Será verificado se o CPF/CNPJ informado é válido e está ativo pelo site da Receita Federal do Brasil.

Responsável Técnico	<b>Documento de identidade oficial com foto e CPF (RG ou CNH)</b>	No ato do cadastramento/recadastramento, será verificado se o CPF informado é válido e está ativo pelo site da Receita Federal do Brasil.
Responsável Técnico	<b>Declaração de Responsabilidade Técnica</b>	<a href="#">Acesse o modelo de declaração em nosso site</a> , que terá que ser preenchida e assinada pela pessoa que está ou ficará como responsável técnico. Tal pessoa deverá reconhecer firma em cartório.
Responsável Técnico	<b>Aprovação em curso específico para RT</b>	Deverá ser apresentado o certificado de aprovação na Prova Eletrônica para a categoria RT ( <b>mais informações abaixo</b> ).
Veículo	<b>CRLV vigente de cada veículo</b>	<p>Serão aceitos apenas veículos de <b>carga</b> e de categoria <b>aluguel</b>. Para ser cadastrado, o Sistema RNTRC cobra o valor de R\$ 60,00 por placa.</p> <p>É preciso enviar documento de comprovação que o cooperado proprietário, coproprietário ou arrendatário possui pelo menos um veículo automotor de carga categoria "aluguel", na forma regulamentada pelo Contran. É importante que informe se o veículo ou equipamento (placa) enviado ficará no nome de algum cooperado ou será em nome da <b>cooperativa</b>.</p> <p>É possível realizar o cadastro sem inclusão de veículo automotor no RNTC da cooperativa. Essa funcionalidade só pode ser usada na situação em que o transportador comprove todos os requisitos previstos para inscrição e manutenção (inclusive o referente ao veículo). Nesse caso, o transportador fica cadastrado com status "pendente". O status "pendente" também se aplica ao caso do transportador que não detenha posse ou propriedade de veículo automotor de carga "Ativo" na categoria aluguel em sua frota. Destaca-se que, enquanto o transportador estiver com status "pendente", não estará apto a realizar o transporte remunerado de cargas.</p>
Veículo	<b>Documento de posse do veículo</b>	No caso de posse mediante arrendamento, locação, comodato ou similares, serão consideradas as anotações registradas nos CRLVs dos veículos, ou contratos de arrendamento, desde que assinados, com data de vigência válida e com reconhecimento de firma.

**Observação:** "A Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas (CTC) poderá comprovar a propriedade ou a posse de veículo automotor de carga e de implementos rodoviários em seu nome ou no de seus cooperados, respeitado o requisito estabelecido na alínea "g", inciso III deste artigo". (Redação dada pela Resolução ANTT Nº 5081 DE 27/04/2016).

A relação societária entre cooperado e cooperativa poderá ser comprovada pela ficha de matrícula prevista na legislação específica e/ou certidão de sócio.

Todos os documentos acima listados, assim como o ofício direcionado à Diretoria Executiva do Sistema OCB/ES solicitando a inscrição, deverão ser enviados em formato digital através do e-mail: [gedec@ocbes.coop.br](mailto:gedec@ocbes.coop.br).

## **2. Informações referentes à aprovação na Prova Eletrônica para a categoria Responsável Técnico:**

A Resolução ANTT nº 5.982, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), estabelece que um dos requisitos para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC é ter sido aprovado em curso específico ou possuir pelo menos três anos de experiência na atividade.

O curso específico para o Transportador Autônomo de Cargas – TAC ou para o Responsável Técnico - RT é ministrado pelas entidades conveniadas listadas abaixo, considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT.

### **ENTIDADES CREDENCIADAS:**

- **SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte**

Site: <https://www.sestsenat.org.br/homeSite>

EaD: <https://ead2.sestsenat.org.br/provas-aluno> (curso preparatório gratuito e agendamento de prova)

E-mail: [suporteead@sestsenat.org.br](mailto:suporteead@sestsenat.org.br)

Telefone: 0800 728 2891

WhatsApp: (61) 2017-0073.

- **Outras entidades credenciadas:** <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/prova-eletronica>

Essas e outras orientações estão disponíveis no link: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/prova-eletronica>

**3. Para solicitar a inclusão de veículos/implementos no RNTRC/ANTT da cooperativa, quais arquivos devem ser enviados para o Sistema OCB/ES?**

I. Enviar um e-mail para [gedec@ocbes.coop.br](mailto:gedec@ocbes.coop.br) formalizando a solicitação e citando, no corpo do e-mail, as seguintes informações:

➤ Os veículos/equipamentos, placas e nome do proprietário e ação a ser realizada em cada um;

II. Em anexo ao e-mail, enviar:

➤ O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) dos veículos/implementos em formato digital, em nome do cooperado ou da cooperativa;

➤ Ficha de matrícula do cooperado ao qual o veículo/implemento está vinculado, devidamente preenchida com todos os dados dele e assinada pelo cooperado e pelo representante legal da cooperativa.

➤ Pedido de movimentação de frota devidamente preenchido e assinado pelo RT. O pedido deve estar devidamente preenchido com os dados dos veículos e assinado pelo representante legal da cooperativa, conforme modelo disponibilizado no site da OCB/ES; [acesse o modelo em nosso site](#).

Obs.: a tara do veículo é o peso do veículo sem a carga, devendo ser expresso em quilogramas, conforme traz a resolução CONTRAN nº 882/2021. É da inteira responsabilidade do transportador o valor declarado, ficando o mesmo ciente das consequências de prestar informação inverídica.

➤ **Em caso de veículo arrendado, a posse do veículo deverá ser comprovada mediante anotação no CRLV informando que o veículo é arrendado.** Caso não conste no CRLV anotação de arrendamento, deverá

ser enviado contrato particular de arrendamento e comodato (mais informações no item 3.1).

**Informações importantes:**

- Custará para cooperativa o valor de R\$ 60,00 por placa incluída.
- Para efetivação do pedido, o valor deve constar como disponível.
- No caso de urgência no registro do veículo, indicamos o pagamento via Pix, pois o valor ficará disponível mais rápida.

Observação: com a cooperativa já cadastrada e com no mínimo 20 cooperados vinculados, recomendamos que só sejam solicitadas inclusões de outros cooperados no RNTRC da cooperativa quando forem necessárias inclusões de veículos/implementos, para que tais veículos sejam vinculados aos CPFs dos cooperados responsáveis.

**3.1. Sobre o contrato de arrendamento:**

De acordo com a Resolução ANTT nº. 5.982/22, em seu Art. 12, “Caso o transportador não seja o proprietário, a regularidade da posse do veículo automotor de cargas e de implemento rodoviário deverá ser comprovada mediante a anotação em contrato de comodato, aluguel, arrendamento ou afins junto ao RENAVAM ou por outro meio eletrônico hábil disponibilizado pela ANTT [...]”.

Sendo assim, **caso não conste no CRLV anotação de arrendamento**, deverá ser enviado contrato particular de arrendamento e comodato, o qual deverá estar com a identificação do locador/arrendante (quem cede o veículo) e o locatário/arrendatário (quem aluga o veículo). Além disso, é necessário especificar detalhes, como o veículo em questão e a data de início e término da vigência do contrato. Todos esses elementos devem ser formalmente acordados e assinados por ambas as partes envolvidas. É importante ressaltar que *o reconhecimento de firma das assinaturas de ambas as partes também deve estar presente no contrato*, garantindo assim a autenticidade e validade do documento. Não poderão ser aceitos contratos de sub-arrendamento, ou seja, contratos entre possuidores de veículos e terceiros.

O Modelo de Declaração de Contrato de Arrendamento está presente em nosso site, [clique aqui para acessar](#).

Destaca-se que a Declaração não é válida como contrato de arrendamento ou comodato entre as partes. Apenas serve como declaração de que o instrumento contratual que rege a cessão de posse do veículo entre as partes realmente existe, observando o princípio da boa-fé do particular perante o poder público.

Em caso de auditoria ou solicitação de documentação comprobatória por autoridades policiais ou judiciais, caso a declaração não esteja estritamente no padrão especificado, ou ainda, não seja apresentado o contrato de arrendamento firmado entre as partes, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Resolução ANTT nº 5.864/19 e nos Acordos de Cooperação Técnica aos convênios, pontos de atendimento e operadores, as sanções previstas na Resolução ANTT nº 5.982/22 aos transportadores, e ainda as penalidades da lei em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940.

#### **4. Cooperativas que atuam no Transporte de Cargas, é importante manter o cadastro RNTC/ANTT atualizado!**

Quando houver eleição da Diretoria/Conselho Administrativo da cooperativa, alterando o presidente e/ou vice-presidente, é necessário que este dado seja também atualizado junto à ANTT. Para realizar essas alterações, devem ser encaminhados à OCB/ES os seguintes documentos:

Registro	Documento	Observações
Representante Legal	<b>Documento de identidade oficial com foto e CPF</b>	O representante legal deve figurar como administrador da cooperativa no cadastro CNPJ – QSA (Quadro de Sócios Administradores). No ato do cadastramento será verificado se o CPF informado é válido e está ativo pelo site da Receita Federal do Brasil.




Representante Legal	<b>Ata de eleição da diretoria</b>	Ata da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária com efeitos de Ordinária, que elegeu a atual Diretoria e/ou Conselho de Administração. Se for o caso, devidamente arquivada na Junta Comercial.
Representante Legal	<b>Declaração idoneidade</b>	Deverá ser declarada a idoneidade do representante ( <a href="#">acesse o modelo em nosso site</a> ).

- Pedimos que essas e outras informações sejam encaminhadas para o e-mail [gedec@ocbes.coop.br](mailto:gedec@ocbes.coop.br).

### 5. Da validade do Certificado RNTC:

A Resolução 5.982/2022 informa que o Certificado RNTRC, que comprova a devida inscrição do transportador na ANTT, é emitido com prazo indeterminado, não havendo data de validade. É ressaltado, porém, que o transportador deve manter a atualização dos dados presentes no RNTRC conforme art. 8º dessa mesma resolução, devendo “[...] providenciar sua atualização cadastral sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à ANTT.”

Além disso a ANTT solicita esporadicamente um processo de Revalidação Ordinária, no qual o transportador terá a possibilidade de sanar suas pendências de cadastro listadas em relatório emitido pela ANTT. O saneamento das pendências é obrigatório e deve ser realizado dentro do prazo estipulado. A Resolução 5.982/2022 prevê que o transportador que deixar de atualizar as informações cadastrais ou deixar de proceder à revalidação ordinária dos dados cadastrais terá o status de seu cadastro alterado para “suspensão cautelarmente” e terá uma multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por ocorrência. O cadastro será reativado quando a cooperativa encaminhar a devida documentação para saneamento das pendências.

 Reforçamos que para que o cadastro RNTC se mantenha ativo, deve-se ter no mínimo um veículo automotor de cargas categoria "aluguel", na forma regulamentada no art. 12 da Resolução ANTT 5.982/2022.

**6. Modelos de documentos e informações sobre cadastro de cooperativas e veículos:**

**Acesse agora no site da OCB/ES!**

[Clique aqui](#) e visite nosso site para esclarecer suas dúvidas sobre a documentação necessária. Nele você encontrará modelos de documentos para download, que podem ser preenchidos, assinados e enviados para o e-mail [gedec@ocbes.coop.br](mailto:gedec@ocbes.coop.br). Não esqueça de descrever no corpo do e-mail qual é a sua solicitação.

No mais, grande abraço e seguimos à disposição.

Saudações cooperativistas,

  
**DR. PEDRO SCARPI MELHORIM**  
PRESIDENTE

  
**CARLOS ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA**  
SUPERINTENDENTE